

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Assessoria Técnico Administrativa**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-7849 - www.sptrans.com.br**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6020.2026/0006526-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento e abastecimento de óleo diesel marítimo e aditivo estabilizador de óleo diesel marítimo para a frota de embarcações da travessia Mar Paulista e Cantinho do Céu na represa Billings, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transporte S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto da presente licitação enquadra-se como serviços de comuns, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Modalidade de contratação: pregão, na forma eletrônica, de acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, cumpre consignar que a SPTrans - São Paulo Transporte S. A., é um órgão da administração indireta, ligado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, que está incumbido da operação de transporte pelo meio aquático no reservatório Billings.

2.2. Conforme é de conhecimento, a Meta 44 do Plano de Metas 2021-2024 da Prefeitura de São Paulo (PdM), propõe a implantação do Sistema Hidroviário de Transporte Público Coletivo de Passageiros na Represa Billings, encontrando-se em sua fase inicial entre os bairros de Cocaia e Pedreira.

2.3. O Projeto Aquático SP é o primeiro modo de transporte público coletivo sobre águas na cidade de São Paulo. Prevê a construção dos atracadouros, terminais de ônibus, viário de acesso e corredores de ônibus para conexão à rede de transporte público, com utilização do Bilhete Único.

2.4. Ele leva em conta as necessidades humanas, como mobilidade, acessibilidade, liberdade, segurança e inclusão social, estando em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS – Reduzir as Desigualdades.

2.5. O projeto aquático busca uma efetiva mudança na vida dos usuários do transporte coletivo, reduzindo o tempo de deslocamento, facilitando sua conexão com os demais modos de transporte coletivo – corredores de ônibus e linhas de metrô, ferroviárias, disponíveis na zona sul da cidade, aproximando bairros e mudando a relação da população de ambas as margens da região da Represa Billings com sua cidade, consistindo em benefício significativo a população local, com a melhoria no fluxo urbano.

2.6. Sendo assim, no dia 13/05/2024, foi iniciada a operação assistida da travessia que liga os terminais Mar Paulista e o Cantinho do Céu na represa Billings, e numa primeira etapa com viagens programadas a cada 30 (trinta) minutos, no período entre 10:00 e 16:00 horas, perfazendo um percurso de aproximadamente 5,6 km, proporcionando a redução do tempo de deslocamento de 01 hora e 20 minutos, para 17 minutos.

2.7. Isto posto, com o término da primeira etapa, foram iniciadas as providências para a implantação da segunda fase, com extensão do período de atendimento à população, passando a ser das 04:00 às 22:00 horas, com viagens programadas a cada 20 (vinte) minutos, sendo as partidas simultâneas em ambos os pontos que ligam a travessia, o que coloca os usuários em constante vai-e-vem pelo sistema.

2.8. Ainda, cabe ressaltar que de acordo com a avaliação técnica da unidade responsável pela operação do sistema, foi identificada progressão expressiva de usuários, com atendimento médio diário na faixa de 599 passageiros no período de maio/2024 a setembro/2024, para 1.800 passageiros no período de outubro/2024 a maio/2025 e de 2.000 passageiros em julho de 2025, principalmente, com a inclusão de público formado por estudantes e trabalhadores, registrando o atendimento de mais de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) passageiros.

2.9. Atualmente, o sistema de travessia é atendido por meio de 07 (sete) embarcações, sendo 03 (três) próprias, das quais 02 (duas) para transporte de passageiros e 01 (uma) de apoio, para eventuais situações de ocorrências de resgate, reboque, manutenção, transporte de materiais, voltadas para eficiência e segurança das operações e 04 (quatro) credenciadas para passageiros.

2.10. Isto posto, foi firmado o contrato nº 05/SMT.SETRAM/2024, entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT e a empresa RISEL Combustíveis Ltda., para prestação de serviço de fornecimento e abastecimento de óleo diesel marítimo e aditivo estabilizador de óleo diesel marítimo para a frota de embarcações da travessia Mar Paulista e Cantinho do Céu na represa Billings, sob responsabilidade da SPTrans, com prazo de vigência expirando em 19/11/2025.

2.11. Entretanto, a RISEL, no dia 23/06/2025, protocolou Notificação, datada de 20/06/2025, com manifestação de desinteresse na renovação do contrato.

2.12. Neste sentido, foi realizada consulta informal junto a empresa, buscando obter informações quanto aos motivos do não interesse na prorrogação, na qual foi informado que, basicamente, por não ter sido atendido pedido de reequilíbrio financeiro, ficando seu valor insuficiente para cobertura das demandas do contrato.

2.13. Sendo assim, foram tomadas as providências para uma nova contratação por meio do Processo SEI 6020.2025/0044371-2, com o lançamento do Pregão Eletrônico nº 90003/SMT/2025 e abertura de sessão pública em 17/10/2025, que se estendeu até 06/11/2025, tendo

sido declarada fracassada.

2.14. Ante ao exposto, diante do exíguo prazo de tempo, foi realizada a contratação por meio do Processo SEI 6020.2025/0065134-0, através de dispensa de licitação, na forma estabelecida no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, abrangendo o período de 20/11/2025 a 19/05/2026, ou até que seja feita uma nova contratação.

2.15. Portanto, é de fundamental importância e necessária a tomada de providências para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e abastecimento de óleo diesel marítimo e aditivo estabilizador de óleo diesel marítimo para a frota de embarcações do sistema de travessias, na modalidade de contratação: pregão, de acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16. Derradeiramente, cabe consignar que, se trata de prestação do serviço essencial, de fundamental importância, e que sua descontinuidade poderá ocasionar a paralisação da prestação do serviço público de travessias a cargo da SPTRANS, resultando em prejuízos ao interesse público e responsabilidades a Prefeitura do Município de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente processo tem como finalidade, a formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento e abastecimento de óleo diesel marítimo e aditivo estabilizador de óleo diesel marítimo, para a frota de embarcações da travessia Mar Paulista e Cantinho do Céu na represa Billings, sob responsabilidade da SPTrans.

3.2. Neste sentido, quanto ao uso de aditivo marítimo, cabe observar que, tem como finalidade a preservação do meio ambiente, com a redução da emissão de fumaça preta do sistema de descarga do motor das embarcações, além de proporcionar a economia de combustível e o aumento da vida útil dos filtros de diesel e do sistema de bico injetor do motor.

3.3. Em vista disso, foi elaborado um Termo de Referência, definindo a natureza, abrangência, quantidades, responsabilidades e atribuições da DETENTORA, definindo claramente os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como objetivamente os resultados esperados.

3.4. Como parte do Projeto Aquático, foi definida pela Prefeitura do Município de São Paulo uma operação assistida, fazendo a ligação entre os bairros Cantinho do Céu e Pedreira, compreendendo aproximadamente 5,6 km de travessia por barco.

3.5. A travessia é realizada utilizando 06 (seis) embarcações, sendo 01 (uma) com capacidade para 80 (oitenta) passageiros; 02 (duas) com capacidade para 60 (sessenta) passageiros; 01 (uma) com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros e 02 (duas) com capacidade para 30 (trinta) passageiros, com horário inicial da operação assistida às 04:00 horas e término às 22:00 horas.

3.6. Além das 06 (seis) embarcações operacionais mencionadas, faz parte da frota, 01 (um) barco de apoio, a ser utilizado em eventuais situações de ocorrências de resgate, reboque, manutenção, transporte de materiais, entre outras operações, voltadas à garantia da segurança e continuidade das operações.

3.7. O serviço de fornecimento de combustível deverá ser executado, observando rigorosamente as Legislações Ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, bem como todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à SMS dentro das melhores normas técnicas, destacando que em caso de derramamento de óleo na represa durante as atividades de abastecimento das embarcações decorrente de falha operacional causada pela DETENTORA, a mesma ficará responsável por auxiliar no atendimento do incidente, arcando com os possíveis custos decorrentes das atividades de limpeza da área atingida, remoção e destinação final do efluentes e resíduos gerados, em atendimento dos Plano de Emergência Individual (PEI) para incidentes de poluição por derramamento de óleo que possam ocorrer no terminal destinado ao transporte de passageiros no Sistema de Transporte Público Hidroviário na Represa Billings, em São Paulo/SP, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 398/08.

3.8. Finalmente, a DETENTORA deverá nominar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representação ou preposto, para tratar com a Gerência do Sistema Hidroviário da SPTrans, a fim de prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.9. Em síntese os serviços deverão alcançar resultados que visam a melhoria da eficiência do sistema de travessias, garantindo que não ocorra a paralisação, mantendo assim, a prestação de serviço de forma segura e com agilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Objeto

4.1.1. Prestação de serviço de fornecimento e abastecimento de óleo diesel marítimo e aditivo estabilizador de óleo diesel marítimo para a frota de embarcações da travessia Mar Paulista e Cantinho do Céu na represa Billings, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

4.2. Especificação Técnica

4.2.1. O Combustível a ser fornecido deverá ser o Óleo Diesel Marítimo – ODM, conforme características da Resolução ANP nº 52/2010, complementada pela resolução ANP nº 903/22, sendo o combustível com alto índice de cetano (mínimo de 40), concentração de enxofre máxima de 10 ppm (partes por milhão) e ponto de fulgor de mínimo de 60 °C. (Método NBR-7974).

4.2.2. Aditivo Estabilizador de óleo diesel marítimo, destinado para tratamento de combustível marítimo com característica, lubrificante, antioxidante com a preservação da Estabilidade Oxidativa do Diesel acima de 20 horas por um período não inferior a 06 (seis) meses, com benefícios comprovados através de laudos realizados por laboratórios creditados pelo IN-METRO, ou realizados pelo ministério de minas e energias, homologado em pelo menos 03 (três) montadoras e ou fabricantes de motores a combustão.

4.2.3. O aditivo para diesel marítimo deve possuir selo verde de sustentabilidade certificado por um instituto renomado a nível nacional.

4.3. Quantitativo

4.3.1. A quantidade total estimada de diesel e aditivo será a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL
1	Óleo Diesel Marítimo	Litro	12 MESES	540.000
2	Serviços de Abastecimentos das Embarcações	Litro	12 MESES	540.000
3	Aditivo Estabilizador de Óleo Diesel Marítimo	Litro	12 MESES	240

4.4. Fornecimento e abastecimento

4.4.1. O fornecimento e o abastecimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4.2. O fornecimento será por demanda, sendo executado de segunda-feira a domingo, inclusive, feriados e deverá ser efetuado mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.4.3. No fornecimento do óleo diesel marítimo, o fornecedor deverá observar cautelosamente as condições de cumprimento deste termo de referência, tais como especificações, prazos e locais de entrega, qualidade dos materiais e forma de fornecimento.

4.4.4. Todos os fornecimentos e abastecimentos serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE.

4.4.5. Após o fornecimento do óleo diesel marítimo, deverá ser gerado um comprovante de entrega que ficará com o CONTRATANTE com as seguintes informações:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Local da entrega, data da entrega e número do pedido;
- c) Quantidade de litros do diesel e do aditivo;
- d) Valor unitário e valor total do combustível do diesel e do aditivo;
- e) Nome do responsável do CONTRATANTE pelo recebimento.

4.4.6. A nota fiscal deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Número do pedido
- b) Quantidade de litros;
- c) Valor unitário e valor total do combustível;
- d) Data e hora do abastecimento;
- e) Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço da CONTRATANTE.

4.5. Local de Abastecimento

4.5.1. O abastecimento será realizado na localidade a seguir:

4.5.1.1. Rampa de propriedade da EMAE- Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., localizada na margem da represa Billings, com acesso pela Rua Tobias de Barros, 167 - Jardim Pedreira, São Paulo - SP.

4.6. Critério de Medição

4.6.1. As medições serão realizadas por litro fornecido e atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme segue:

4.6.1.1. A CONTRATANTE emitirá quinzenalmente planilha que apontará os serviços realizados, que servirá de parâmetro para a confecção da medição.

4.6.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório quinzenal apontando os serviços prestados, atestando os serviços realizados.

4.6.1.3. A Fiscalização, após confronto com as informações apresentadas para aquele mês, emitirá boletim de medição na unidade/quinzena.

4.7. Prazo de Execução dos Serviços

4.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de 20/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante acordo entre as partes, desde que a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso.

4.8. Elaboração da Proposta de Preços

4.8.1. A proposta deverá ser elaborada com Data-Base na data da apresentação da proposta.

4.8.2. Nos preços dos serviços, deverão estar inclusos todos os recursos necessários para a execução dos serviços. Inclui todas as despesas referentes à mão de obra, encargos sociais, despesas decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, adicional noturno, insalubridade, bonificação e despesas indiretas e administrativas, alimentação, cesta básica, transporte, assistência médica e demais benefícios listados nos acordos sindicais. Estão inclusos ainda uniformes, todos os equipamentos de proteção individual, todos os seguros, treinamentos dos empregados, recursos para cumprimentos das obrigações do SMS - Segurança do Trabalho,

Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, peças substituídas em razão de serviços de manutenção preventiva e demais despesas decorrentes das obrigações listadas no Termo de Referência.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Regular e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações, bem como disponibilizar todos os documentos necessários, à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 5.4. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA o amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança internas.
- 5.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE.
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde, física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.3. A CONTRATADA se obriga, ainda:

- 6.3.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.2. Executar o objeto deste contrato, pelo preço constante da sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza;
- 6.3.3. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando por esta solicitados;
- 6.3.4. Cumprir a legislação do Município de São Paulo e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

- 6.3.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.3.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.3.7. Prestar esclarecimentos por escrito ou em reunião, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.3.8. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 6.3.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.3.10. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, nem permitir o acesso a terceiros de informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, devendo velar pelo sigilo, sendo responsável pela adoção de medidas que resguardem tal obrigação.
- 6.3.11. Implementar adequadamente o planejamento e a execução dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.3.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Contratante no Termo de Referência, empregando toda a habilidade, cuidado e economia no desempenho dos mesmos, devendo, em especial:
- 6.3.12.1. Observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na NAVEGAÇÃO INTERIOR – NORMAM 02, as normas pertinentes ao trato com pessoas portadoras de deficiência física, a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias relacionadas com a atividade da CONTRATADA.
- 6.3.12.2. Observar rigorosamente as Legislações Ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, vigentes, acatando as determinações das autoridades competentes.
- 6.3.12.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas, relacionadas com a atividade da CONTRATADA.
- 6.3.12.4. Cumprir a legislação referente a Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS), assumindo os custos decorrentes do cumprimento de todas as exigências e os mesmos deverão estar incluídos na proposta comercial.
- 6.3.13. Detalhar, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE ou a quem ela delegar, todas as informações pertinentes aos serviços, necessárias ao cumprimento do Contrato e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.3.14. Processar imediatamente as necessárias correções dos trabalhos, de acordo com a solicitação e prazos estabelecidos pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3.15. Prestar a CONTRATANTE, sempre que solicitada, no prazo a ser estabelecido, toda orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços. Bem como enviar todos os elementos e as comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE dirigida ao gestor do Contrato.
- 6.3.16. Responder pela execução dos serviços em estrita obediência aos códigos, regras e regulamentos emanados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como obter todas eventualmente necessárias à execução dos trabalhos.
- 6.3.17. Providenciar às suas expensas o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, de acordo com a lei, seja de ordem municipal, estadual ou federal.
- 6.3.18. A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo na assinatura do contrato e um responsável técnico, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas, provendo-os dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive veículo, se for o caso.
- 6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste Contrato.
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá implantar turnos de trabalho que consideram a características do serviço (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 6.4.2. O não atendimento às recomendações da CONTRATANTE será considerado falta, cabendo aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a CONTRATANTE sobre como saná-las.
- 6.4.4. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes, constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas,

falhas ou omissões possam ser superados, sem o comprometimento da execução da prestação do Serviço de Travessia.

- 6.4.5. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de qualquer ato ou fato imputável a CONTRATADA, na execução dos serviços prestados objeto do Contrato, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe os ônus decorrentes.
- 6.4.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à SMS, vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo CONTRATANTE.
- 6.4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, planejar e executar suas atividades de modo a prevenir a ocorrência de incidentes, bem como preservar a saúde de seus contratados e subcontratados, e o meio ambiente.
- 6.4.8. A CONTRATADA se obriga a manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à SMS, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 6.4.9. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 6.4.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito aos aspectos de SMS, sempre que julgue necessário, para a proteção dos empregados, equipamentos ou meio ambiente.
- 6.4.11. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como pelas consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância dos Procedimentos e Normas Internas do CONTRATANTE, bem como de quaisquer leis, normas e regulamentos de SMS vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento de normas e regulamentos, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento.
- 6.4.12. Cabe à CONTRATADA observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima, editada pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, no que tange à segurança, meio ambiente e saúde, no local de prestação de serviços.
- 6.4.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 6.4.14. Não será permitida a utilização pela CONTRATADA de trabalhadores sem vínculo empregatício nas instalações sob a responsabilidade da CONTRATANTE, ou com menos de 18 anos (menores de idade).
- 6.4.15. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos e registros requeridos pela legislação e pelas normas internas da CONTRATANTE durante os prazos legais.
- 6.4.16. O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento julgado necessário, documentos e adequações com vista ao atendimento à legislação pertinente.
- 6.4.17. A CONTRATADA deve assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.
- 6.4.18. Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização.
- 6.4.19. A CONTRATADA é obrigada a fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
- 6.4.20. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.
- 6.4.21. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.
- 6.4.22. É obrigação da CONTRATADA participar de reuniões periódicas, treinamentos e exercícios simulados práticos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

- 6.4.23. Cabe a CONTRATADA controlar, arquivar e manter disponível todos os registros e documentos e disponibilizar ao CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 6.4.24. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CONTRATANTE, da lide, das eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações inclusive perante possíveis subcontratadas ou quaisquer terceiros interessados.
- 6.4.25. A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.
- 6.4.26. A CONTRATADA é responsável por todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços de abastecimento das embarcações, devendo acondicioná-los temporariamente até o término dos serviços, removendo das dependências do CONTRATANTE assim que terminada as atividades.
- 6.4.27. Correrá por conta da CONTRATADA o devido acondicionamento, transporte e destinação de materiais, resíduos e efluentes, bem como indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação ambiental, decorrentes de impactos indesejados causados pela CONTRATADA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou subcontratada(s).
- 6.4.28. Para transporte de cargas perigosas, a CONTRATADA deve providenciar, conforme legislação vigente:
- a) Identificação do Veículo
 - b) Kit de emergência ambiental (mantas/cordões absorventes, turfa, cordões de contenção, pás, enxadas, sacos plásticos PEAD) com volume de contenção com volume suficiente para realizar um primeiro atendimento;
 - c) Toda a documentação do veículo e condutor, conforme legislações da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), legislações estaduais e municipais aplicáveis e as normas técnicas.
- 6.4.29. Os motoristas que realizarem o transporte de carga perigosa devem ter curso de habilitação de Movimentação e Operação Produtos Perigosos – MOPP, contando com um plano de emergência estruturado que atenda as exigências legais.
- 6.4.30. Em caso de derramamento de óleo na represa durante as atividades de abastecimento das embarcações decorrente de falha operacional causada pela CONTRATADA, a mesma ficará responsável por auxiliar no atendimento do incidente, arcando com os possíveis custos decorrentes das atividades de limpeza da área atingida, remoção e destinação final do efluentes e resíduos gerados, visando o atendimento dos Plano de Emergência Individual (PEI) para incidentes de poluição por derramamento de óleo que possam ocorrer no terminal destinado ao transporte de passageiros no Sistema de Transporte Público Hidroviário na Represa Billings, em São Paulo/SP, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 398/08.
- 6.5. Cabe a CONTRATADA fornecer:
- 6.5.1. Mão de obra especializada, adequada, e necessária à total execução dos serviços, objeto do Contrato, através de profissionais habilitados e qualificados, devidamente credenciados e identificados, em condições de absoluta segurança, em consonância com as exigências da legislação trabalhista.
- 6.5.2. Fornecer uniforme, com emblema da CONTRATADA que consistirá em: calça, camisa, botina de couro com biqueira de aço, japona e crachá.
- 6.5.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados, conforme legislação vigente.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste Contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo na assinatura do contrato e um responsável técnico, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas, provendo-os dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções.
- 7.3. O representante da CONTRATANTE anotar em registro padrão, em duas vias, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá, com foto atualizada, número de registro e nome da CONTRATADA em local visível, e, quando necessário, equipados com os dispositivos de segurança previstos nas normas reguladoras de segurança do trabalho NR 06 e determinadas pela CONTRATANTE.
- 7.4.1. Fornecer uniforme, com emblema da CONTRATADA que consistirá em: calça, camisa, botina de couro com biqueira de aço, japona e crachá.
- 7.4.2. Os custos decorrentes dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's deverão estar incluídos na proposta comercial.

- 7.5. A CONTRATADA deverá implantar turnos de trabalho que consideram a características do serviço (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 7.6. O não atendimento às recomendações da CONTRATANTE será considerado falta, cabendo aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA deverá verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a CONTRATANTE sobre como saná-las.
- 7.8. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes, constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados, sem o comprometimento da execução da prestação do Serviço de Travessia.
- 7.9. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos ou avarias nas embarcações, devido à imperícia, imprudência, negligência, incapacidade, desatenção ou quaisquer outras causas relacionadas à má execução dos serviços, no cumprimento do objeto da presente contratação.
- 7.10. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de qualquer ato ou fato imputável a CONTRATADA, na execução dos serviços prestados objeto do Contrato, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe os ônus decorrentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA GARANTIA

- 9.1. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, em qualquer das modalidades do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 9.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 9.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no contrato.
- 9.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 9.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 9.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(X)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

- 10.1. Proposta de Preço
- 10.1.1. A proposta de Preço, deverá ser apresentada, conforme planilha de proposta de preços a seguir:

Item	Descrição	UN	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço Unitário	Preço Médio ANP*	Preço Médio ANP com Desconto	Percentual de Desconto	Valor Estimado Total (12 meses)
1	Óleo Diesel Marítimo	Litro	540.000		R\$ 7,4200	R\$ -	%	R\$ -
2	Serviços de Abastecimentos das Embarcações	Litro	540.000	R\$ -				R\$ -
3	Aditivo Estabilizador de Óleo Diesel Marítimo	Litro	240	R\$ -				R\$ -
VALOR TOTAL GERAL (12 MESES)								R\$ -

*Preço Médio de revenda do Óleo Diesel S10 (Município de São Paulo), referente ao período de 15/03 a 21/03/2026 - no site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos> (Dados de Preços Praticados > Levantamento de Preços de Combustíveis > Preços Médios Semanais por Município).

10.1.1.1. Reajuste dos Preços

10.1.1.1.1. Os preços contratuais dos serviços de Abastecimento das Embarcações e do Estabilizador com Selo Verde, serão reajustados a cada 12 (doze) meses e aplicar-se-á o índice de reajuste IPC-FIPE previsto no Decreto nº 53.841/13 e 48.971/07, com Data-Base: fevereiro/2026, data do orçamento estimado de acordo com o estabelecido no artigo 25, parágrafo 7º, da Lei Federal nº14.133/2021.

10.1.1.1.2. O preço do combustível - Óleo Diesel Marítimo, será aquele fixado pela aplicação do percentual (%) de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sobre o valor do Preço Médio de Revenda do Óleo Diesel S10, apurado no Município de São Paulo pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme as atualizações divulgadas no site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos> (Dados de Preços Praticados > Levantamento de Preços de Combustíveis > Preços Médios Semanais por Município), sendo considerado a última atualização disponível na data do fechamento da medição.

10.1.1.1.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.2. Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisito
1	Documento	Comprovante de registro e autorização de Revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, nº 41 de 05/11/2013.
2	Documento	Comprovante de licenciamento ambiental. (Resoluções nº 273, de 29/11/2000 e nº 319 de 04/12/2002, ambas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA).
3	Atestado Comprovação Capacidade Operacional	Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado, satisfatoriamente fornecimento de combustíveis para embarcações.

10.2.1. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
Global	Para critério de aceitabilidade foi estabelecido o preço global em virtude de se tratar do valor total para abastecimento de toda frota de embarcações, entretanto durante o transcorrer do contrato os serviços serão medidos com base aos exclusivamente executados, com referência aos valores unitários.

10.2.2. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
Menor Preço	Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço.

O presente documento segue assinado pelo Assessor da SPTrans - São Paulo Transportes S. A.



José Pinto Sampaio Junior
Assessor(a) VI
Em 25/03/2026, às 16:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153528171** e o código CRC **2E5D252E**.